MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 008/2021-CPL.
Procedimento Licitatório nº 005/2021.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Validade: 9 (nove) MESES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO-PI- pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 23.657. 588\0001-56, localizada na Rua do Norte, 430 – Centro, município de DEMERVAL LOBÃO, aqui representado pelo chefe do Legislativo, o Sr. **CÉSAR ALEXANDRE OLÍMPIO**, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador do CPF: 183.796.133-68, RG: 337.962 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, 102, bairro Santa Inês deste município.

CONTRATADA: J L CARVALHO DA SILVA EIRELI-ME, CNPJ nº 04.661.353/0002-74, com endereço, na **AV. PE. JOAQUIM NONATO, 1176 - CENTRO**, neste ato representada por **JOÃO LUIZ CARVALHO DA SILVA, CPF nº 424.902.194-72**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, e lubrificantes para esta Câmara, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste CONTRATO é **Contratação, mediante dispensa, de empresa para aquisição de material de consumo: Material de Combustível e derivados de Petróleo destinados a necessidades da Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI**, nos termos da Lei federal nº 14.133/21, com objetivo de garantir a continuidade dos serviços da Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI.
1.2. As especificações dos objetos contemplados neste contrato poderão ser renegociados com a empresa contratada, somente por hipótese do asseguramento de recair vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tomando por base, o preço registrado e as condições reais de mercado.
1.3. Desde a data da assinatura do presente contrato, a(s) empresas contratada(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento do objeto deste contrato, de forma que, em nenhuma hipótese, o município sofra qualquer solução de continuidade.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO:

2.1 - A Administração ou Gerenciamento do presente contrato caberá à Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI.

3. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os preços ofertados e a especificação dos serviços encontram-se descritos no anexo deste contrato.

4. VALIDADE DO CONTRATO:

4.1. O PRESENTE contrato, ora firmado entre a Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI, e a contratada, terá validade de 09 (nove) meses, a partir da data de assinatura, cabendo modificações em até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

4.2. A Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI, deverá formalizar termo aditivo de contrato em caso de modificação das quantidades estabelecidas, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência deste contrato.

5. LOCAL E FORNECIMENTO DE MATERIAL:

5.1 – Durante a validade do presente contrato, fica a empresa contratada obrigada fornecer os materiais contratados em posto de abastecimento localizado no endereço **Av. Pe. Joaquim Nonato, 1176 - Centro**, indicando preposto para atuar no sentido de esclarecer qualquer dúvida.

5.2. Em caso de mudança de endereço do posto de abastecimento, deverá o mesmo ser comunicado com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias para a formalização do competente termo aditivo

6. DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será feito por transferência bancária ou outro meio legal, nos termos do contrato firmado entre as partes, sempre após a entrega de nota fiscal no protocolo da contratante.
6.2.– Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

7.1 - As ordens de abastecimento serão efetuadas pela Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI, por funcionário indicado pela contratante, mediante emissão de controle, por via de bloco timbrado do contratado, assinado, datado e carimbado.

7.2 – A via da ordem de abastecimento deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada para conferencia da entrega do material.

8. DO CONTRATO:

8.1 - Aplica-se ao presente contrato o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber, prevalecendo o dispositivo legal a qualquer outra disposição contida no contrato;

9. DAS PENALIDADES:

9.1 - A recusa injustificada da contratada em fornecer o material, dentro do prazo de validade do contrato estabelecido pela Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
9.2 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

10. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial do mesmo, nos termos da legislação que rege a matéria, em especial variação de marcado de acordo com reajustes determinados pela ANP.
10.2- Durante a vigência do contrato, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

11 - RESCISÃO DO CONTRATO:

O presente CONTRATO poderá ser rescindido, nas hipóteses adiante descritas.

11.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) a contratada não cumprir as obrigações constantes no contrato;
b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato;
c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a contratada não aceitar sua redução;
d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
e) sempre que ficar constatado que a contratada perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

f) a comunicação de cancelamento do contrato, nos casos previstos no item anterior, será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.
11.1.1 - Fica estabelecido que a contratada deverá comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

11.2 - Pela Contratada, quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contrato, sem prejuízos das sanções cabíveis.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o material for fornecido, independentemente da data de pagamento, ou de autorização de readequação através da Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI, nesse intervalo de tempo.
12.2 - As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 14.133/21.
12.3 - Para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato é competente, por força de lei, o Foro da Cidade de Demerval Lobão-PI.

Demerval Lobão-PI, 19 de abril de 2021.

Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI
Contratante

CNPJ: 04.661.358/0002-74
J.J CARVALHO DA SILVA-EIRELI-ME
Contratado

.

Anexo I

Planilha de Valores

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT. MAX.	R$ UNI	R$ TOTAL
01	**GASOLINA COMUM**	**L**	**7.136,80**	**R$ 5,79**	**R$ 41.322,07**
02	**ÓLEO LUBRIFICANTE**	**L**	**55,5**	**R$ 18,00**	**R$ 1.000,00**
	VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 42.322,07**

Demerval Lobão-PI, 19 de abril de 2021.

Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI
Contratante

CNPJ: 04.661.352/0002-74
JT CARVALHO DA SILVA-FIRELI-ME
Contratado